

RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 14/2017/DIAP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: aquisição de materiais inertes, na modalidade de fornecimento contínuo.

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Designação do Júri: Despacho: 08/08/2017 Órgão Competente: Presidente da Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: 14/2017/DIAP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Sofia Pereira (presidente)- Mário Canário (vogal efetivo)- Luís Oliveira (vogal efetivo)- Paulo Sousa (vogal suplente)- Ana Isabel Fernandes (vogal suplente)- Licínia Duarte (vogal suplente)- Susana Vieira (vogal suplente)	Data da reunião: 14/09/2017

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 24/08/2017, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes no dia 25/08/2017, às 19:12, 19:12 e 19:13 horas, respetivamente, para os lotes 1, 2 e 3.

Das listas de concorrentes para os 3 lotes constam 3 empresas no lote 1, 2 empresas no lote 2 e 3 empresas no lote 3 que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, mas apenas uma declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foram as referidas entidades consideradas como entidade interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

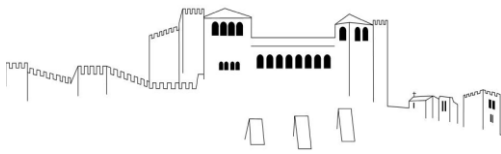
4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos da Cláusula 17.ª do Programa de Concurso, na análise das propostas o Júri do Procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos no mesmo. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso.

Assim, analisadas as propostas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivo de exclusão da proposta apresentada pela



entidade **Bripealtos – Agregados e Construções, Lda.**, para o lote 1, nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não apresentar a documentação exigida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, bem como do disposto na alínea o) do artigo 146.º do CCP, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma, por revelar que o preço contratual seria superior ao preço base.

6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite à apresentação de propostas, o mais baixo preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, com propostas não excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas tabelas abaixo:

Lote 1 – Brita calcária		
Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Lena Agregados – Comércio de Agregados, S.A.	€ 66.812,00
2.º	Iberobrita – Produtora de Agregados, S.A.	€ 67.930,00

Lote 2 – Areias		
Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Absoluto Sintético – Unipessoal, Lda.	€ 4.246,20
2.º	Lena Agregados – Comércio de Agregados, S.A.	€ 4.620,00
3.º	Iberobrita – Produtora de Agregados, S.A.	€ 4.655,70

Lote 3 – Brita de basalto	
Concorrente	Valor da proposta
Lena Agregados – Comércio de Agregados, S.A.	€ 67.360,00

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 123.º, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

O Júri do Procedimento,

Sofia Pereira (presidente)

Mário Canário (vogal efetivo)

Luís Oliveira (vogal efetivo)